



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 013/2005 de 17 de janeiro de 2005

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENE
FICIENTE PATRONATO BENTO GONÇALVES.

PROJETO-DE-LEI nº 008/2005 de 12 de janeiro de 2005

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 3.674/2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 003/2005 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 12 de janeiro de 2005.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, os inclusos Projetos de Lei nº 003 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONÇALVES", nº 004 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE BENTO GONÇALVES", nº 005 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O LAR DO ANCIÃO DE BENTO GONÇALVES", nº 006 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A LIGA DE COMBATE AO CÂNCER DE BENTO GONÇALVES", nº 007 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE EDUCATIVA, CULTURAL E POLI-ESPORTIVA BENTO GONÇALVES" e nº 008 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PATRONATO BENTO GONÇALVES".

A Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves, a Associação de Deficientes Físicos de Bento Gonçalves, o Lar do Ancião de Bento Gonçalves, a Liga de Combate ao Câncer de Bento Gonçalves e a Associação Beneficente Patronato Bento Gonçalves através de seus Presidentes, encaminharam ofício a este Poder Executivo, solicitando auxílio financeiro mensal para atender despesas de manutenção das entidades.

Face o caráter assistencial e os relevantes serviços prestados pelas entidades acima nominadas, o Município não poderia deixar de atender as solicitações encaminhadas, conveniando com as mesmas, em razão da notoriedade e seriedade dos serviços prestados aos nossos munícipes.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO
Votação: <i>Unica (C.O.)</i>
<i>por unanimidade de</i>
Data: <i>20/01/2005</i>
<i>[Signature]</i>
Presidência

[Handwritten initials: P/B]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 12 DE JANEIRO DE 2005.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE PATRONATO BENTO
GONÇALVES.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PATRONATO BENTO GONÇALVES** repassando mensalmente o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) nos meses de janeiro a dezembro de 2005, até o dia 05 (cinco) de cada mês, para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada atenderá em suas dependências crianças carentes que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
1301.0824400132.119 - Auxílios a Distribuir
3.3.50.43.00000000 – Subvenções Sociais – 313

Art. 4º - A entidade conveniada prestará contas do auxílio recebido, mensalmente, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2005.

Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de janeiro de 2005.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e cinco.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PATRONATO BENTO GONÇALVES

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PATRONATO BENTO GONÇALVES**, com sede na Rua Dom Antônio Zattera, 389, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 88.669.957/0001-76, representada por seu Presidente **JOVINO ANTÔNIO DEMARI**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) à **CONVENIADA** nos meses de janeiro a dezembro de 2005, para auxiliar nas despesas de manutenção da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** atenderá em suas dependências crianças carentes que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago mensalmente até o dia 05 (cinco) de cada mês, e deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 03002059-1, agência 0457, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará de 1º de janeiro de 2005 até 31 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA QUINTA - Caso uma das partes não mais desejar o convênio, deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

PC3
PB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - A CONVENIADA deverá prestar contas do auxílio recebido, mensalmente, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PATRONATO
BENTO GONÇALVES
Jovino Antônio Demari

Testemunhas:

Processo nº 9295, de 28.12.2004.

Handwritten signature in blue ink, possibly 'Jovino' or similar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 003/2005

Processo nº 013/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 008/2005, do Poder Executivo, que Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação Beneficente Patronato Bento Gonçalves.

O presente projeto apresenta o valor a ser repassado mensalmente, a contrapartida indicada, a documentação pertinente e, inclusive, ficando condicionada a liberação dos recursos à obrigação de apresentar a negativa de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND), tudo em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta feita, esta Assessoria entende que o projeto possui condições de tramitação e votação regular.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco.

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: **013/2005**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
 CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICEN-
 TE PATRONATO BENTO GONÇALVES.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

RELATOR: Vereador

Parecer **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 013/2005 que 'AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PATRONATO BENTO GONÇALVES', exaram o seguinte parecer:

O Projeto visa conveniar com a Associação Beneficente Patronato Bento Gonçalves, a fim de auxiliar nas Despesas de Manutenção da Entidade, transferindo recursos do Município.

Vem instruído de contrapartida, onde a conveniada tem cunho especificamente social, pois atenderá em suas dependências crianças carentes que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Salientamos que de acordo com o Art. 5º os valores só serão repassados à Entidade somente mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da Entidade com a Seguridade Social.

Portanto, esta Comissão é de parecer favorável à tramitação e aprovação da matéria em questão, cabendo a Comissão de Finanças e Orçamento analisar a disposição desses recursos na rubrica da Unidade Orçamentária prevista.

É o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e cinco.

Presidente

Vice-Presidente

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 013/2005

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICEN-
TE PATRONATO BENTO GONÇALVES.

RELATOR: Vereador

Parecer **FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento após procederem análise ao Processo 013/2005 que 'AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PATRONATO BENTO GONÇALVES', exaram o seguinte parecer:

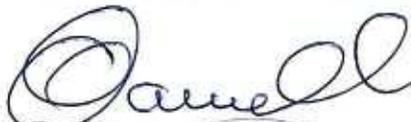
O projeto de Lei em questão é de origem Executiva e visa auxiliar financeiramente a Associação Beneficente Patronato Bento Gonçalves, que presta atendimento à crianças carentes em forma de internato.

Na LDO, para o exercício de 2005 em auxílios a distribuir estão previstos recursos para serem repassados às Entidades que prestam serviços sociais gratuitos à comunidade.

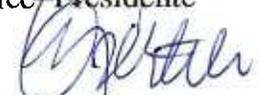
Pelo exposto essa Comissão é favorável à aprovação da matéria.

É o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos dezanove dias do mês de janeiro de dois mil e cinco.


Presidente


Vice-Presidente


Membro Efetivo